



1.ª Votação	Resultado
10 / 02 / 84	APROVADA
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 610, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 564/84

Data 22 de março de 1984

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 129 DE 20 DE MAIO DE 1968.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, N.º 500

A T O N.º 616

INCLUI O PROJETO  
DE LEI N.º 610, DO EXECUTIVO ,  
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1 , letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 610, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 610, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de março de 1984.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de março de 1984.

*Zinah da Costa Gonçalves*  
Ver. Zinah da Costa Gonçalves  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Final

Examinando o Projeto de Lei nº 610, do Executivo, resolvemos dar nosso parecer favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 03/05/84.

Presidente: Ver. Leão Londres R. Silva

Secretaria : Vera. Zinah da C. Gonçalves

Relator : Ver. Carlos Marion Schnadelbach



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Butiá, de março de 1984

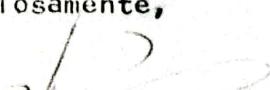
SENROR PRESIDENTE

Pelo presente estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da retificação da Lei nº 129 de 20/05/68, que autoriza o Município de Butiá a receber por doação da Cia Carbonífera de Minas do Butiá, uma área de terra de 738,00M2 para a construção do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Roberto Cardoso, não oficializada na época própria.

A retificação a que nos referimos é tão somente quanto ao nome da Companhia doadora, hoje Companhia Reja ~~do~~ Administração e Participações e não mais como se fazia constar na Lei anterior, a fim de que seja possível a regulamentação da Escritura Pública de doação.

Sendo o que tínhamos a justificar, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

PROJETO DE LEI N° 610

ALTERA DISPOSITIVO DA  
LEI N° 129 DE 20 DE MAIO DE  
1968.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 129 de 20 de maio de 1968, apenas onde lê-se Companhia Carbonífera de Minas do Butiá, leia-se Companhia Reja de Administração e Participações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22/03/84

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 129

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR DOAÇÃO DA COMPANHIA CARBONÍFERA DE MINAS DE BUTIÁ, UM TERRENO NA ZONA URBANA DA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR DOAÇÃO, DA COMPANHIA CARBONÍFERA DE MINAS DE BUTIÁ, UM TERRENO SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM UMA ÁREA DE 738 METROS QUADRADOS DE SUPERFÍCIE, FAZENDO FRENTE PARA A AVENIDA MAUÁ, ONDE MEDE 20 METROS, POF 36,90 METROS DE EXTENSÃO DA FRENTE AO FUNDO, POR AMBOS OS LADOS E IGUAL MEDIDA DA FRENTE, LARGUFA DOS FUNDOS.

ARTIGO 2º - O IMÓVEL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR SE DESTINA À CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR.

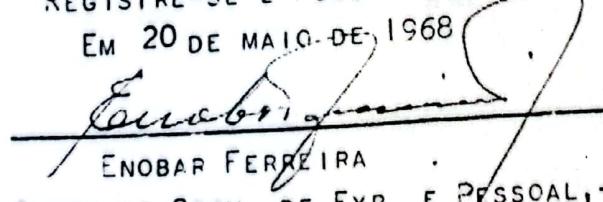
ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

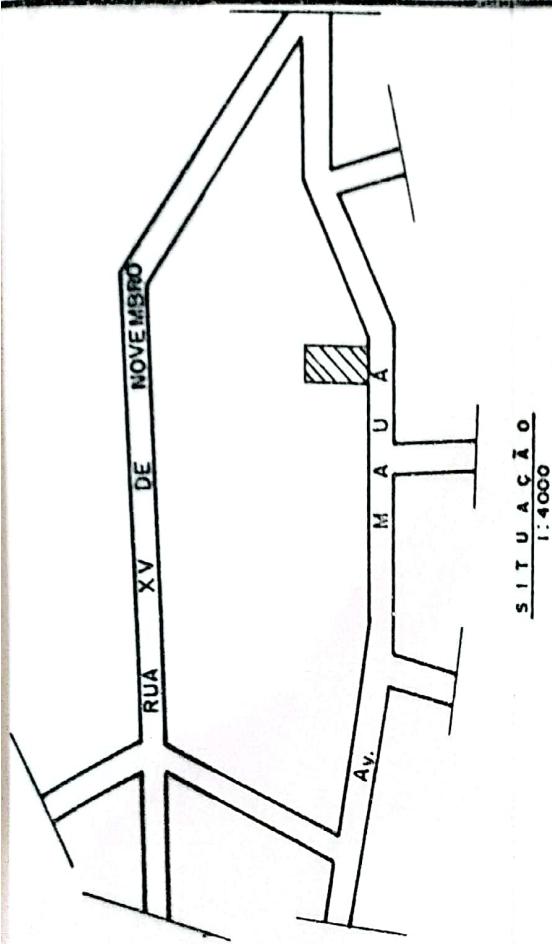
ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 20 DE MAIO DE 1968

  
RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 20 DE MAIO DE 1968

  
ENOBAR FERREIRA  
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.



## LOCAL

PROP.: CTA REJA  
END.: AV. MAUÁ  
AUX.TOP.: V.L. SANTOS

AREA 738.00 m<sup>2</sup>  
LADO PAR  
DATA FEV. 84

## PLANTA SITUAÇÃO & LOCALIZAÇÃO

E. N. Dr. ROBERTO CARDOSO

LOCALIZAÇÃO  
1:250